

PROJETO DE LEI Nº

/2021

0272 / 2021

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO PERIÓDICA DE TESTES PARA COVID-19 COM OS SERVIDORES E TRABALHADORES PÚBLICOS QUE ESTEJAM ATUANDO PRESENCIALMENTE NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Enquanto estiver caracterizado no município o quadro epidemiológico ocasionado pelo Sars-Cov-2, o Poder Executivo disponibilizará testes periódicos para Covid-19 nos servidores e empregados públicos municipais que estejam desempenhando suas funções com atendimento presencial ao público.

§1º. As unidades gestoras de fundos públicos poderão usar seus recursos para custeio dos referidos testes junto aos seus profissionais.

§2º. Sem prejuízo da inclusão dos profissionais da educação entre os públicos prioritários para vacinação, antecedendo o retorno das aulas presenciais, os recursos orçamentários para o Desenvolvimento do Ensino poderão ser usados para custear os testes dos profissionais do Magistério.

§3º. Demais empregados e servidores públicos terão seus testes custeados com recursos da própria fonte da Prefeitura Municipal de Fortaleza, permitindo-se remanejamento de rubricas orçamentárias para este fim.

Art. 2º - A testagem ocorrerá periodicamente a cada 14 (quatorze) dias, enquanto durar a pandemia.

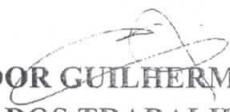
Parágrafo único - Os testes poderão ser realizados nas Unidades Básicas de Saúde mais próximas dos locais de trabalho, de forma agendada e calendarizada pelos órgãos de saúde de comum acordo com a unidade gestora do serviço público ao qual o servidor ou empregado público estiver vinculado.

Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Saúde a gestão do processo de testagem a que se refere a presente Lei.

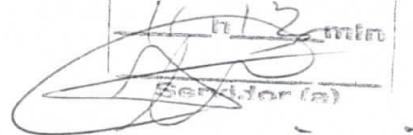


Art. 4º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada pelo Poder Executivo no que couber, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM 03 DE Maior DE 2021.**


VEREADOR GUILHERME SAMPAIO
PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT

03 MAI 2021
H 12 min
Sexta-Feira (a)



JUSTIFICATIVA

A pandemia, que já dura mais de um ano, tem afetado de forma muito intensa todo o Serviço Público Municipal, que teve de se reinventar e se adequar ao modelo de trabalho remoto, atendendo as demandas da população de forma virtual, nos casos possíveis.

Entretanto, para o devido funcionamento da máquina pública, e para o bom desempenho e efetiva prestação dos Serviços Públicos, faz-se necessário que profissionais desempenhem suas funções de forma presencial, muitas vezes com atendimento direto à população.

Além disso, temos os profissionais da linha de frente dos Serviços Essenciais que não pararam desde o início da Pandemia e que se expõem ao risco para garantir que a população esteja segura e protegida.

Diante do exposto, é necessário garantir a segurança e a saúde destes profissionais e de seus familiares, bem como dos usuários dos serviços públicos que buscam atendimento presencial e dos colegas de trabalho.

A testagem periódica será um importante instrumento para identificar possíveis profissionais contaminados e permiti-lhes o isolamento e as barreiras imediatas, uma vez que há muitos casos assintomáticos que transmitem o vírus.

Diante do exposto, submeto a presente indicação para à aprovação dos meus pares por ser de maior relevância.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2021.


**VEREADOR GUILHERME SAMPAIO
PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT**